



2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2024 que entre si celebram:

A **EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão M e O, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Júnior, brasileiro, portador do CPF N°.042.793.344-71 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65, sediada Rua Almirante Protógenes, nº 289, Conj.122, bairro Jardim, Santo André/SP, CEP: 09.090-760,, neste ato representado pela Sra. Célia Maria Giomo, inscrito(a) no CPF sob o nº. ° 048.055.628-89, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos dezessete dias (17) do mês de julho de 2025, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, já qualificadas no instrumento contratual, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº 009/2024-EMLUME, nos termos do artigo 425, VI e 428, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME (Versão 7), resolvem apostilar o referido contrato, nos termos abaixo, regulado pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

- 1.1. Este 2º Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024-EMLUME**, com fundamento na Cláusula Segunda do referido instrumento, conforme solicitado pela contratada em requerimento datado de 15/07/2025.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO CONTRATUAL** por mais **02 (dois) meses**, com início em **22/07/2025** e término em **22/09/2025**.
- 1.3. Ainda com base no requerimento da contratada, fica prorrogada a **VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **03 (três) meses**, com início em **22/08/2025** e término em **22/11/2025**, conforme previsão contida na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA 2

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O objeto do presente apostilamento está amparado no art.71 da legislação federal nº 13.303/16 e nos artigos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, abaixo descritos:

Art.71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados da sua celebração.

Art. 425. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:



I- (...)
(...)

VI- E renovações contratuais, sejam por **extensão do prazo de execução** ou **prorrogação de prazo de vigência**.

Art.428. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

CLÁUSULA 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Com a renovação contratual, o novo prazo de execução fica **acrescido de 02(dois) meses**, a partir de 22.07.2025 e a vigência contratual fica **acrescida de 03(três) meses**, a partir de 22.08.2025.

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, depois de lido e achado conforme, assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 17 de julho de 2025.

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA
JUNIOR**

Presidente da EMLUME
EMLUME- Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública.

CÉLIA MARIA GIOMO

Administradora
Leme Consultoria em Gestão de RH LTDA

TESTEMUNHAS:

Alexandre Assunção C. Campelo
697.168.114-20

Eduarda Lobo Borges
033.183.424-32